



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

22/05/2020

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

22/05/2020
Esbran

LEI MUNICIPAL Nº 1.372/2020.
DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe: "Pagamento de Auxílio a Servidores Municipais."

A Prefeita do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte:

LEI:

E considerando Lei Federal 13.979, de fevereiro de 2020, Decreto Estadual 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal 3155 de 20 de março e demais que tratam da Calamidade Pública em razão da Pandemia do Covid-19, no âmbito do Município de Alto Paraíso;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder enquanto perdurar a pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS - COVID-19, um auxílio para servidores que estiveram laborando nas barreiras sanitárias, na fiscalização municipal e no combate as aglomerações nas vias públicas em geral, inclusive organizando as filas em frente as instituições financeiras e lotéricas, e fluxo de pessoas nas praças públicas.

§ 1º - Poderá pagar a título de auxílio no importe de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para servidores que trabalharem de segunda à sexta;

§ 2º - Poderá pagar a título de auxílio no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para servidores que trabalharem nos finais de semana e feriados;

Art. 2º - O auxílio será concedido por escala de trabalho, devidamente informado por relatório diário, a ser expedido pela Secretária Municipal de Saúde e Gabinete da Prefeita, no dia imediatamente posterior ao trabalho executado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita municipal